

# **Caminhos para a crítica do Estado burguês: a questão da sociedade civil em Marx e Gramsci**

*Paths to the criticism of the bourgeois State: the question of civil society in Marx and Gramsci*

Anderson Tavares\*

## **Resumo**

A partir da questão da relação entre Estado e sociedade civil, Marx e Gramsci desenvolveram caminhos distintos na crítica à sociedade burguesa do seu tempo. Apesar dessa diferença, mobilizada para afastar teoricamente os autores, ambos se localizam na crítica à distinção formal entre Estado e sociedade civil. Karl Marx tem como um dos pontos iniciais das suas reflexões a crítica da filosofia do direito de Hegel que avança para uma ruptura com a escola hegeliana. Esses estudos foram sucedidos pela análise da estrutura econômica, questão que ocupou a maior parte dos esforços teóricos de Marx. Antônio Gramsci, atribuindo outras determinações à noção de sociedade civil, interpretou a dominação burguesa do início do século XX através de categorias como Estado integral e hegemonia.

**Palavras-chave:** Estado, sociedade civil, hegemonia.

## **Abstract**

*Based on the question of the relationship between State and civil society, Marx and Gramsci developed different paths in the critique of the bourgeois society of their time. Despite this difference, mobilized to theoretically distance the authors, both are located in the critique of the formal distinction between State and society. One of the starting points of his reflections is Karl Marx's critique of Hegel's philosophy of right, which advances towards a break with the Hegelian school. These studies were followed by the analysis of the economic structure, an issue that occupied most of Marx's theoretical efforts. Antônio Gramsci, attributing other determinations to the notion of civil society, interpreted the bourgeois domination of the beginning of the 20th century through categories such as the integral state and hegemony.*

**Keywords:** State, civil society, hegemony.

---

\* Mestre e Doutor em História pelo PPGH-UFF. Atualmente é professor de história do Ensino Básico na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. E-mail: tavares.sg@gmail.com

## Introdução

Este artigo tem como objetivo apresentar aspectos da crítica ao Estado em Karl Marx e Antônio Gramsci. Para ambos os autores a noção de sociedade civil foi um ponto de partida, porém sob questões distintas. Enquanto em Marx esse conceito se aproximou das formas de produção e reprodução da vida social, para Gramsci ocupou papel de destaque na compreensão das formas de organização da vontade coletiva e no tema da hegemonia. Porém, em ambos esteve vinculado à crítica do Estado e do poder na sociedade burguesa.

## A Crítica ao Estado/Sociedade civil em Marx

Norberto Bobbio foi um dos primeiros a identificar uma distinção importante nos conceitos de sociedade civil em Karl Marx e em Antônio Gramsci. No *Simpósio Internacional de Estudos Gramscianos*, de 1967, o autor sustentou que enquanto em Marx a sociedade civil corresponde à “estrutura” econômica, em Gramsci ela corresponde a uma dimensão “superestrutural” (Bobbio, 1982, p. 32). A partir dessa distinção, o conceito de sociedade civil, sob uma suposta abordagem gramsciana, passou a ser frequentemente mobilizado desconectado do conjunto teórico formulado pelo autor italiano.

A origem do conceito de sociedade civil se encontra no jusnaturalismo, onde possui diferentes apreensões no pensamento político europeu. O debate inaugurado por Bobbio foi compartilhado e criticado por diferentes analistas. Dentre eles, o intelectual brasileiro Carlos Nelson Coutinho concorda com a máxima, mas ressalta que não é possível concluir daí que Gramsci desloque a centralidade explicativa da realidade histórica da “infraestrutura” para a “superestrutura”, como supõe Bobbio (Coutinho, 1981, p. 88).

No trabalho de edição dos *Cadernos do Cárcere* no Brasil, Coutinho faz referência às anotações de Gramsci nos exercícios de tradução, que compõem os *Cadernos*, ao verter a noção marxiana pelo equivalente à “sociedade burguesa”, indicando um sentido diverso entre seu uso e o de Marx (Coutinho, 2017, pp. 9-10). A partir dessa indicação importante, vamos analisar algumas passagens em Marx no intuito de compreender o papel dessa categoria na evolução da sua crítica ao Estado.

O conceito de sociedade civil aparece nos estudos de Marx na crítica à interpretação hegeliana sobre o Estado. O ponto de partida é a crítica à maneira como Hegel concebe a articulação entre os aspectos jurídicos e institucionais do Estado e a sociedade civil. Consciente que a explicação do Estado não se encontrava unicamente no próprio objeto, Karl Marx deslocou sua investigação para a materialidade econômica na qual se assenta o conjunto da sociedade, conforme veremos adiante (Marx, 2008, pp. 45-50).

A movimentação original de Marx, em relação à filosofia hegeliana, definiu

a formação do materialismo histórico e dialético como ferramenta analítica ao preservar os elementos da lógica dialética mas criticar profundamente o idealismo na interpretação do Estado. Nesse sentido, a identificação do Estado como uma totalidade contraditória quando da análise dos diferentes poderes (articulação da parte com o todo, por exemplo) foram observações fundamentais incorporadas à análise marxiana do Estado.

Na *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*, ainda como democrata radical influenciado por Jean Jacques Rousseau, Marx (2010) observa que a liberdade concreta da sociedade civil em relação ao Estado se daria apenas com a identidade entre os interesses particulares e o interesse geral (Enderle, 2010). Aqui, ainda é incipiente em Marx a concepção de luta de classes que atravessará o conjunto de sua obra. Nesse sentido, afirma: “O fato é que o Estado se produz a partir da multidão, tal como ela existe na forma dos membros da família e dos membros da sociedade civil” (Enderle, 2010, p. 31). Diferentemente do jusnaturalismo inglês, o Estado não é analisado em contraposição aos indivíduos isolados, mas à sua disposição em grupos como a “família” e a “sociedade civil”.

O conceito de sociedade civil é o da análise hegeliana que o articula ao interesse particular das “corporações” e “estamentos” (Marx, 2010, pp. 60-61). Na crítica a essa concepção, Marx contrapõe sociedade civil e burocracia de Estado, ambos como “corporações” com interesses particulares apesar de o interesse geral estar formalmente vinculado à burocracia de Estado.

Hegel parte da separação entre “Estado” e sociedade “civil”, entre os “interesses particulares” e o “universal que é em si e para si”, e a burocracia está, de fato, baseada nessa separação. Hegel parte do pressuposto das “corporações” e, de fato, a burocracia pressupõe as “corporações”, ao menos o “espírito corporativo”. Hegel não desenvolve nenhum conteúdo da burocracia, mas apenas algumas determinações gerais de sua organização “formal” e, certamente, a burocracia é apenas o “formalismo” de um conteúdo que está fora dela. As corporações são o materialismo da burocracia e a burocracia é o espiritualismo das corporações. *A corporação é a burocracia da sociedade civil; a burocracia é a corporação do Estado.* Por isso, na realidade, ela se defronta, na condição de “sociedade civil do Estado”, com o “Estado da sociedade civil”, com as corporações. Lá onde a “burocracia” é um novo princípio, onde o interesse universal do Estado começa a se tornar para si um interesse “a parte” e, com isso, “real”, ela luta contra as corporações como toda consequência luta contra a existência de seus pressupostos. Em contrapartida, tão logo a vida real do Estado desperta e a sociedade civil se liberta das corporações a partir de um impulso racional, a burocracia procura restaurá-las, pois, desde o

momento em que cai o “Estado da sociedade civil”, cai também a “sociedade civil do Estado”. [...] A corporação é a tentativa da sociedade civil de se tornar Estado; mas a burocracia é o Estado que se fez realmente sociedade civil (Marx, 2010, pp. 64-65).

A crítica de Marx está concentrada nas diferentes formas de organização de interesses de grupos que perpassa a sociedade civil e o Estado. Se o conteúdo da burocracia de Estado está fora do corpo de funcionários públicos, ele está contido na sociedade civil, isto é, nas corporações. Por outro lado, a cristalização de interesses particulares no seio do Estado consolida a oposição entre este e a sociedade civil, ao contrário da noção de “razão de Estado” como base para a identificação da política de Estado com o interesse geral, presente no texto hegeliano.

A oposição entre Estado e sociedade civil está, portanto, consolidada; *o Estado não reside na sociedade civil, mas fora dela*; ele a toca apenas mediante seus “delegados”, a quem é confiado a “gestão do Estado” no interior dessas esferas. Por meio destes “delegados” a oposição não é suprimida, mas transformada em oposição “legal”, “fixa”. O “Estado” é feito valer, como algo estranho e situado além do ser da sociedade civil, pelos deputados deste ser contra a sociedade civil. A “polícia”, os “tribunais” e a “administração” não são deputados da própria sociedade civil, que neles e por meio deles administra o seu próprio interesse universal, mas sim delegados do Estado para administrar o Estado contra a sociedade civil (Marx, 2010, p. 69; grifos nossos).

A oposição se destaca na forma como se relacionam Estado e sociedade civil, pois “a participação da sociedade civil no Estado político mediante *deputados* é precisamente a *expressão* de sua separação e de sua unidade somente dualística” (Marx, 2010, p. 133).

Quando Marx faz a síntese desse período de acerto de contas com Hegel decide publicar, em 1844, nos Anais Franco-alemães, apenas o que chamou de “Introdução” ao estudo sobre a filosofia do direito de Hegel em conjunto com *Sobre a questão judaica*, trabalho em que avança na crítica da cidadania. A *Crítica da filosofia do direito de Hegel*, texto de 1843, ficou inconcluso, vindo a público pela primeira vez apenas em 1927 na edição das obras completas de Marx e Engels (Enderle, 2010, p. 17, nota 19).

Na “Introdução” de 1844, Marx é inspirado pela crítica de Feuerbach à religião assumida como crítica ao Estado e à sociedade alemãs. Existe também uma sinalização do avanço das reflexões marxianas com relação às classes sociais, ainda próxima à noção de estamento, mas já incorporando a complexidade das diferenças econômicas na sociedade civil. Nesse sentido, Marx dirigia a crítica à

burguesia alemã que não acompanhou o papel revolucionário da burguesia de países como França e Inglaterra. Por isso, o autor afirma que não há “classe” na “sociedade civil” que possa incorporar o interesse geral naquele período histórico.

Onde se encontra, então, a possibilidade positiva de emancipação alemã? Eis a nossa resposta: na formação de uma classe com grilhões radicais, *de uma classe da sociedade civil que não seja uma classe da sociedade civil*, de um estamento que seja a dissolução de todos os estamentos, de uma esfera que possua um caráter universal mediante seus sofrimentos universais e que não reivindique nenhum direito particular porque contra ela não se comete uma injustiça particular, mas a injustiça por excelência [...]. Tal dissolução da sociedade, como um estamento particular, é o proletariado (Marx, 2010, p. 156).

A formulação expressa justamente a ausência de participação política formal do proletariado naquela época. Por isso, ele não compõe a “sociedade civil” como interesse particular representado no Estado, mas compõe a complexidade da sociedade burguesa moderna. Para Marx, é o proletariado que pode incorporar o “interesse geral” da “sociedade civil” justamente por não estar nela representado formalmente. Destaca-se também a ideia de “exploração política de todas as esferas da sociedade no interesse de sua própria esfera”, isto é, o domínio que implica a subordinação dos interesses gerais da sociedade aos interesses de uma classe particular.

É importante ressaltar que diversos trabalhos de Marx e Engels não chegaram a ser originalmente publicados, cumprindo a função fundamental de servir ao “próprio esclarecimento” dos autores. Em *A ideologia Alemã*, outro trabalho não publicado na época em que foi escrito, Marx e Engels aprofundam a crítica aos jovens hegelianos estabelecendo aspectos essenciais da sua concepção materialista da História.

A compreensão de sociedade civil aparece com as características que definem a virada nos estudos em direção à Economia Política. Em um trecho destacado dos rascunhos inacabados, afirmam que:

A sociedade civil abarca o conjunto do intercâmbio material dos indivíduos no interior de um estágio determinado das forças produtivas. Ela abarca o conjunto da vida comercial e industrial de um estágio e, nessa medida, ultrapassa o Estado e a nação, apesar de, por outro lado, ela ter de se afirmar ante o exterior como nacionalidade e se articular no interior como Estado. A palavra sociedade civil [bürgerliche Gesellschaft] surgiu no século XVIII, quando as relações de propriedade já haviam se libertado da comunidade antiga e medieval. A so-

cidade civil, como tal, desenvolve-se somente com a burguesia; com este mesmo nome, no entanto, foi continuamente designada a organização social que se desenvolve diretamente a partir da produção e do intercâmbio e que constitui em todos os tempos a base do Estado e da restante superestrutura idealista (Marx; Engels, 2007, p. 74).

Esta passagem define a articulação da sociedade civil com a vida material e produtiva e, historicamente, com o desenvolvimento da burguesia enquanto classe dominante. Porém, tal definição não pode ser compreendida isoladamente de outros aspectos da realidade social. Vale destacar, nesse sentido, que é justamente na discussão sobre a “ideologia alemã” que Marx e Engels articulam vida material com a produção e propagação das ideias.

Essa concepção da história consiste, portanto, em desenvolver o processo real de produção e a partir da produção material da vida imediata e em conceber a forma de intercâmbio conectada a esse modo de produção e por ele engendrada, quer dizer, a sociedade civil em seus diferentes estágios, como o fundamento de toda a história, tanto a apresentando em sua ação como Estado como explicando a partir dela o conjunto das diferentes criações teóricas e formas da consciência – religião, filosofia, moral etc. etc. – e em seguir o seu processo de nascimento a partir dessas criações, o que então torna possível, naturalmente, que a coisa seja apresentada em sua totalidade (assim como a ação recíproca entre esses diferentes aspectos) (Marx; Engels, 2007, p. 42).

Aqui a sociedade civil é base para a explicação dos fenômenos da consciência social a partir da qual Marx busca compreender a estruturação social das ideias. Dessa forma, textos como *A Ideologia Alemã* são fundamentais para a compreensão da dimensão e do processo de formação do conjunto teórico de Marx e de Engels, muitas vezes, interpretado apenas a partir de seus trabalhos de ampla divulgação ou de síntese como o *Manifesto Comunista*, de 1848, ou o *Prefácio de 1859*.

O *Manifesto Comunista* é geralmente usado como exemplo pelos críticos para sustentar a existência de uma *concepção instrumental de Estado*<sup>1</sup> na origem do marxismo, segundo a qual o Estado é manipulado pelas classes dominantes. No *Prefácio* de 1859 se encontra a famosa formulação da articulação entre “estrutura” e “superestrutura” que costuma ser interpretada como base para o suposto

<sup>1</sup> Dentre os que atribuem a Marx a concepção instrumental de Estado figura Schwrtzman (2007, p. 89).

determinismo econômico no marxismo (Marx, 2008, pp. 45-50). Esse texto tem uma função importante na evolução do pensamento de Marx, pois sintetiza suas posições sobre a crítica da sociedade civil e do Estado desde o trabalho sobre Hegel em 1843.

As relações jurídicas, bem como as formas de Estado, não podem ser explicadas por si mesmas, nem pela chamada evolução geral do espírito humano; essas relações têm, ao contrário, suas raízes nas condições materiais de existência, em suas totalidades, condições estas que Hegel, a exemplo dos ingleses e franceses do século XVIII, compreendia sob o nome de “sociedade civil” (Marx, 2008, p. 46).

Nesta passagem, a sociedade civil, origem das formas de Estado e relações jurídicas, corresponde às “condições materiais de existência”. Assim, a “anatomia da sociedade burguesa deve ser procurada na Economia Política”. E sintetiza:

A totalidade das relações de produção [em dado desenvolvimento das forças produtivas] constitui a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência (Marx, 2008, p. 46).

Dessa passagem, estabeleceu-se uma distinção formal da dupla estrutura/superestrutura desarticulando-a, em primeiro lugar, da crítica à dualidade Estado/sociedade civil originária do pensamento liberal, e, em segundo lugar, da categoria fundamental de *luta de classes*. Exposta no *Manifesto Comunista* de 1848 e nas análises de conjuntura desse período, a luta de classes não pode ser segregada à esfera da estrutura ou da superestrutura, pois corresponde ao conjunto da realidade social. Como vimos em Bobbio, a suposição de deslocamento do conceito de sociedade civil “da estrutura para a superestrutura” no texto gramsciano pressupõe a distinção entre tais aspectos. A seguir, veremos o conteúdo particular que o autor italiano busca incorporar à noção de sociedade civil.

### **Estado Integral e Hegemonia em Gramsci**

No século XX, a partir das lutas dos partidos social-democratas e comunistas, a análise marxista ganha novos objetos, tratamento de questões de método e de filosofia, assim como o aprofundamento de problemas anteriores. A nova etapa do capitalismo expressa nos monopólios e no acirramento da disputa pelo domínio colonial, além do impacto devastador da Primeira Guerra Mundial, colocam novos problemas para o movimento internacional dos trabalhadores. Nesse sentido, a análise marxista do Estado teve duas contribuições fundamentais

e igualmente vinculadas à luta política da classe trabalhadora: as formulações de Vladimir Lênin (1979; 2017) sobre o *imperialismo*, a necessidade de demolição do aparelho de Estado burguês nos contextos revolucionários e as possibilidades de construção do socialismo a partir do advento da Revolução Russa; e a obra de Antônio Gramsci que, derivada da derrota da revolução proletária na Europa<sup>2</sup>, expressou-se teoricamente nas formulações do *Estado integral* (sociedade política + sociedade civil), da *hegemonia*, na questão dos intelectuais, entre outras categorias importantes.

O contexto carcerário em que escreveu determinou o caráter não finalizado dos textos de Antônio Gramsci. Alguns aspectos devem ser considerados no estudo da obra carcerária do autor italiano. Os “cadernos especiais” ou textos “C”, na classificação de Valentino Guerratana<sup>3</sup>, apesar de serem textos de segunda redação não se tratavam de trabalhos definitivos. Além disso, a maior parte dos textos carcerários é composta pelos chamados “cadernos miscelâneos” que reúnem escritos de redação única ou primeira redação, estes que reaparecem nos “cadernos especiais”. Tais textos são fontes importantes do percurso da reflexão gramsciana, de suas conexões e aspectos que não ficaram expressos nas sínteses dos cadernos especiais<sup>4</sup>.

O levantamento das páginas a seguir, em torno de alguns conceitos trabalhados nas notas dos cadernos de Gramsci, tem o objetivo de destacar uma determinada leitura de sua obra a partir dos seus vínculos com o movimento comunista internacional e o pensamento marxiano, conseqüentemente recusando algumas das interpretações difundidas.

Logo no primeiro caderno, na nota “Hegel e o associacionismo”, escrita entre 1929 e 1930, Gramsci apresenta a noção de sociedade civil inspirada na noção hegeliana de “trama privada do Estado”, isto é, o conjunto de associações e clubes que atuaram na Revolução Francesa. Na mesma nota, o conceito se articula à concepção de Estado, integrado à sociedade civil, que “tem e pede o consenso, mas também ‘educa’ este consenso através das associações políticas e sindicais,

<sup>2</sup> O reflexo da onda revolucionária russa pela Alemanha, Itália, França, Hungria etc. é apontado como o fator que possibilitou o fim do ataque contra a Rússia soviética, assim como a conquista de amplas vitórias pelo movimento operário em diversos países como a derrubada das monarquias, a ampliação do sufrágio eleitoral e a jornada de 8 horas de trabalho. Ver: Abendroth, 1977, pp. 73-80.

<sup>3</sup> A edição crítica dos Cadernos do Cárcere foi coordenada por Valentino Guerratana. Ela começou a ser planejada a partir de, pelo menos, 1962, e sua publicação ocorreu em 1975 (Coutinho, 2017, p. 21). Quando fizermos referências à edição crítica dos *Cadernos do Cárcere* nos remeteremos à tradução em língua espanhola (Gramsci, 1999).

<sup>4</sup> A organização da edição brasileira conduzida por Carlos Nelson Continho privilegiou os cadernos especiais estabelecendo a partir deles, mas com alguma arbitrariedade, a disposição das notas dos cadernos miscelâneos. Essa disposição favorece, por vezes, uma leitura parcial do autor. Dada a dispersão do texto gramsciano, o “índice analítico” detalhado, tal como elaborado na edição organizada por Valentino Guerratana, é fundamental para o estudo das notas “miscelâneas”. Na edição brasileira a opção foi por um “Índice dos Principais Conceitos”. Útil, porém mais genérico que a citada edição crítica.

que, porém, são organismos privados, deixados à iniciativa privada da classe dirigente” (Gramsci, 2011, p. 117). Aqui, Gramsci já apresenta uma modificação importante em relação ao conceito de sociedade civil hegeliano: a sua articulação com o Estado no exercício do consenso.

Ao final da nota, Gramsci aponta o limite das experiências históricas de HegeleMarx assinalando, portanto, a necessidade de agregar novas determinações às categorias de Estado/sociedade civil a partir das suas experiências históricas não apenas dos sindicatos e partidos de massa, como indica Coutinho (1981), mas de um tipo de dominação burguesa exercido também com o apoio das entidades voluntárias da sociedade civil. Mais adiante, no Caderno 6 (1930-1932), Gramsci reafirma o sentido de sociedade civil próximo à noção hegeliana mas, desta vez, vinculada à “hegemonia política e cultural de um grupo social sobre toda a sociedade, como conteúdo ético do Estado” (Gramsci, 2011, p. 225).

Para Gramsci, a sociedade civil se articula ao Estado e constitui momento fundamental do processo de *hegemonia*. Antes de avançarmos nesta categoria, nos parece importante identificar o lugar da “estrutura” para Gramsci, já que ao conceito de sociedade civil o autor italiano agregou um conteúdo diverso do contido em Marx. Vejamos a passagem do Caderno 10 (1932-1935):

Entre a estrutura econômica e o Estado com a sua legislação e a sua coerção, está a sociedade civil, e esta deve ser radical e concretamente transformada não apenas na letra da lei e nos livros dos cientistas; o Estado é o instrumento para adequar a sociedade civil à estrutura econômica, mas é preciso que o Estado “queira” fazer isto, isto é, que o Estado seja dirigido pelos representantes da modificação ocorrida na estrutura econômica. Esperar que, através da propaganda e da persuasão, a sociedade civil se adapte à nova estrutura, que o velho *homo oeconomicus* desapareça sem ser sepultado com todas as honras que merece, é uma nova forma de retórica econômica, uma nova forma de moralismo econômico vazio e inconsequente (Gramsci, 2017, p. 259).

Nessa passagem, associada ao processo de transformação na esfera produtiva, a sociedade civil aparece como esfera de mediação entre a estrutura econômica e o Estado, ao mesmo tempo em que o Estado “é o instrumento para adequar a sociedade civil à estrutura econômica”. Dessa forma, Gramsci não pode ser considerado um teórico das superestruturas pois identifica uma unidade e necessária articulação entre estrutura/superestrutura.

Do ponto de vista do método, podemos observar na nota 18 do Caderno 7 uma demonstração de como Gramsci concebe o marxismo, ao estabelecer as conexões entre seus “elementos constitutivos”: a economia (teoria do valor), a filosofia (a práxis, “isto é, a relação entre a vontade humana (superestrutura) e a

estrutura econômica”) e a política (relação entre Estado e sociedade civil) (Gramsci, 2011, p. 183).

Por outro lado, é importante destacar que a autonomia da política é tema central nas análises gramscianas sobre Maquiavel, considerando-a uma “primeira dimensão” da superestrutura “na fase imediata de mera afirmação voluntária” até a formação do conceito de bloco histórico, unidade entre a estrutura e a superestrutura (Gramsci, 2011, pp. 26-27).

Como filósofo da práxis, Gramsci está interessado no modo como ocorre o processo de dominação política no seu tempo histórico, chegando à questão da materialidade do Estado e da sociedade civil a partir dos seus “aparelhos”. Em nota do Caderno 15 (1933), afirma que o Estado é “todo o complexo de atividades práticas e teóricas com as quais a classe dirigente não só justifica e mantém seu domínio, mas consegue obter o consenso ativo dos governados” (Gramsci, 2011, p. 331). Observa-se que é na análise da materialidade do *Estado integral* ou *ampliado*<sup>5</sup> e na execução de suas atividades práticas que Gramsci localiza as formas de dominação do seu tempo: a *hegemonia*.

Na nota 136, do Caderno 6 (1930-32), *Organização das sociedades nacionais*, Gramsci aprofunda a compreensão dos aparelhos da sociedade civil:

Nesta multiplicidade de sociedades particulares, de caráter duplo – natural e contratual ou voluntário –, uma ou mais prevalecem relativamente ou absolutamente, constituindo o aparelho hegemônico de um grupo social sobre o resto da população (ou sociedade civil), base do Estado compreendido estritamente como aparelho governamental-coercivo (Gramsci, 2011, p. 253).

Nessa passagem, o conceito de sociedade civil (multiplicidade de sociedades particulares) possui uma dupla dimensão, natural/contratual e voluntária. Sob conteúdo diverso da noção hegeliana (família e corporações), mas ainda articulado à máxima contratualista. O exercício da hegemonia também ocorre por meio do “aparelho hegemônico” de um grupo social sobre o conjunto da sociedade civil. O Estado como “aparelho governamental-coercitivo” tem na sociedade civil sua “base” voluntária através dos aparelhos “privados” de hegemonia.

Vale destacar que, ao longo dos *Cadernos*, Gramsci utiliza, em sentidos semelhantes, as noções de *aparelho hegemônico* e de *aparelho “privado” de hegemonia* (APH). Na passagem anterior, porém, parece indicar “aparelho hegemônico” como uma parte da sociedade civil sobre o seu conjunto. Enquanto a noção de APH aparece como sinônimo de sociedade civil: “por ‘Estado’ deve-se entender,

<sup>5</sup> Ver: Buci-Glucksmann, 1980, pp. 97-102.

além do aparelho de governo, também o aparelho ‘privado’ de hegemonia ou sociedade civil” (Gramsci, 2011, pp. 254-255).

Gramsci considera o aparelho de Estado em articulação com o conjunto de APH's. Nesse sentido, no Caderno 6, Gramsci se refere à hegemonia através dos aparelhos estatais, contrariando aqueles que tendem a opor o Estado, como aparelho de coerção, à sociedade civil, lócus do exercício do consenso.

Unidade do Estado na distinção dos poderes: o Parlamento, mais ligado à sociedade civil; o Poder Judiciário, entre Governo e Parlamento, representa a continuidade da lei escrita (inclusive contra o Governo). *Naturalmente, os três poderes são também órgãos da hegemonia política, mas em medida diversa: 1) Parlamento; 2) Magistratura; 3) Governo.* Deve-se notar como causam no público impressão particularmente desastrosa as incorreções da administração da justiça: o aparelho hegemônico é mais sensível neste setor, ao qual também podem ser remetidos os arbítrios da polícia e da administração política (Gramsci, 2011, pp. 235-236).

Sobre esta passagem, no verbete “aparelho hegemônico”, do “Dicionário Gramsciano”, Guido Liguori (2017, pp. 44-45) afirma que o “aparelho hegemônico está ligado à articulação estatal propriamente dita”. Por outro lado, é possível apreender que os aparelhos de Estado contribuem para o exercício da hegemonia ou, mais exatamente, podemos examinar qual a *contribuição do aparelho estatal para o exercício da função hegemônica*, sob a articulação Estado/sociedade civil.

Gramsci desenvolve a ideia de *hegemonia* através do aparelho governamental-coercitivo do Estado que pode ser observado, por exemplo, na independência formal entre os poderes que atua como fator de unidade do Estado, essencial para o exercício da dominação/direção. Dessa forma, é preciso destacar, novamente, que Gramsci não compreendia uma divisão rígida entre o Estado, como terreno da coerção, e a sociedade civil, como esfera da hegemonia.

A ideia de “função hegemônica” aparece em diferentes contextos nas notas miscelâneas. No Caderno 5, na nota 127, sobre Maquiavel, o partido político, o “príncipe moderno”, “exerce a função hegemônica (e, portanto, equilibradora de interesses diversos) na ‘sociedade civil’, mas de tal modo esta se entrelaça de fato com a sociedade política que todos os cidadãos sentem que ele reina e governa” (Gramsci, 2011, p. 222).

Novamente, no Caderno 7, Gramsci associa função hegemônica à direção política dos partidos. Cabe a eles a assimilação voluntária de “regras que no Estado são obrigações legais”. “Nos partidos, a necessidade já se tornou liberdade. [...] Os partidos são escolas da vida estatal” (Gramsci, 2011, p. 267). Na nota

21, do Caderno 17, a função hegemônica aparece relacionada à república antiga romana em oposição ao *cesarismo* que estava associado às classes com funções imperiais (militares, burocratas, etc.) (Gramsci, 2011, pp. 342-343).

Na discussão sobre o regime parlamentar francês, Gramsci apresenta a formulação mais acabada de hegemonia, no Caderno 13:

O exercício “normal” da hegemonia, no terreno tornado clássico do regime parlamentar, caracteriza-se pela combinação da força e do consenso, que se equilibram de modo variado, sem que a força suplante em muito o consenso, mas, ao contrário, tentando fazer com que a força pareça apoiada no consenso da maioria, expresso pelos chamados órgãos da opinião pública – jornais e associações –, os quais, por isso, em certas situações, são artificialmente multiplicados. Entre o consenso e a força, situa-se a corrupção-fraude (que é característica de *certas situações de difícil exercício da função hegemônica*, apresentando o emprego da força excessivos perigos), isto é, o enfraquecimento e a paralisação do antagonista ou dos antagonistas através da absorção de seus dirigentes, seja veladamente, seja abertamente (em casos de perigo iminente), com o objetivo de lançar a confusão e a desordem nas fileiras adversárias (Gramsci, 2011, pp. 92-93).

A noção de *hegemonia* como forma de dominação/direção que combina coerção e consenso aparece de modo preciso, a partir da situação histórica francesa anterior à primeira guerra, correspondendo a variados graus de relação entre as forças sociais, os partidos e o regime político. Essa situação se altera com a Guerra de 1914-1919: “No período do pós-guerra, o aparelho hegemônico se estilhaça e o exercício da hegemonia torna-se permanentemente difícil e aleatório”, pois “todo o organismo político está corrompido pelo esfacelamento da função hegemônica”. A dificuldade no exercício da *hegemonia* decorre da fragilidade dos organismos da sociedade civil que operam como sustentação material da *função hegemônica*, que também depende, por outro lado, dos aparelhos de governo no Estado restrito, sem o qual não pode ser exercida.

Os diferentes usos da noção de “função hegemônica” revelam que, assim como em outros casos, não se tratou de um conceito fechado que possamos assimilar sem cotejar com as demais categorias elaboradas por Gramsci. Nesse sentido, nos parece haver uma articulação entre “função hegemônica” e “organismo político” existindo uma dependência deste para o exercício da hegemonia. Por organismo político devemos compreender os diversos aparelhos coercitivos e hegemônicos do Estado (órgãos e instituições) e da sociedade civil (entidades, associações, sindicatos etc.).

No estudo do *americanismo*<sup>6</sup>, Gramsci aponta dois aspectos fundamentais para compreensão das transformações do Estado no início do século XX: a articulação da hegemonia com a produção e o crescente papel econômico do Estado como resultado da crise econômica de 1929. Gramsci estabelece debate com os teóricos do corporativismo e argumenta sobre as contradições desta teoria com a assimilação efetiva de todos os aspectos do americanismo na Itália.

Dado que existiam [na América] essas condições preliminares, já racionalizadas pelo desenvolvimento histórico, foi relativamente fácil racionalizar a produção e o trabalho, combinando habilmente a força (destruição do sindicalismo operário de base territorial) com a persuasão (altos salários, diversos benefícios sociais, habilíssima propaganda ideológica e política) e conseguindo centrar toda a vida do país na produção. A hegemonia nasce da fábrica e necessita apenas, para ser exercida, de uma quantidade mínima de intermediários profissionais da política e da ideologia (Gramsci, 2015, pp. 239-240).

A hegemonia está diretamente vinculada ao processo produtivo e à capacidade econômica existente nos Estados Unidos de racionalização da produção e do trabalho. Dentre os fatores de consenso estão os “altos salários” e os “benefícios sociais” que foram implementados como elemento de coesão combinado com formas de repressão ao movimento operário.

Quanto ao papel do Estado na economia, Gramsci observa o desenvolvimento de funções específicas de suporte ao processo produtivo, tais como a concentração e distribuição da poupança através dos títulos do Estado e do crédito público.

*O Estado é assim investido de uma função de primeiro plano no sistema capitalista, como empresa (holding estatal) que concentra a poupança a ser posta à disposição da indústria e da atividade privada, como investidor a médio e longo prazo [...]. O surgimento de uma situação que obrigasse o Estado a desvalorizar seus títulos (através da inflação ou por outro meio), tal como se desvalorizaram as ações privadas, seria uma catástrofe para o conjunto da organização econômico-social. O Estado é assim necessariamente levado a intervir para controlar se os investimentos realizados por seu intermédio estão sendo bem administrados e, desse modo, compreende-se pelo menos um*

<sup>6</sup> “dimensão ideológico-cultural ou ético-política assumida pelo modo de produção capitalista na época contemporânea a Gramsci, ao passo que o ‘fordismo’ constitui sua dimensão técnico-produtiva” (Baratta, 2017, pp. 38-41).

aspecto das discussões teóricas sobre o regime corporativo. Mas o simples controle não é suficiente. Com efeito, *não se trata apenas de conservar o aparelho produtivo tal como este existe num determinado momento; trata-se de reorganizá-lo a fim de desenvolvê-lo paralelamente ao aumento da população e das necessidades coletivas*. Precisamente nestes desenvolvimentos necessários é que reside o maior risco da iniciativa privada e deveria ser maior a intervenção do Estado, que também não está livre de riscos, muito ao contrário (Gramsci, 2015, p. 269, grifos nossos).

A ação do Estado na atividade produtiva, nos países capitalistas, ganha um papel central nesse período também influenciado pelo advento da planificação econômica na URSS e dos impactos da crise econômica de 1929. Não se trata apenas de conservar o aparelho produtivo, mas de “reorganizá-lo a fim de desenvolvê-lo”. O papel ativo do Estado na organização da atividade econômica, que aparece nas discussões sobre o americanismo, desenvolve-se ao longo dos anos 1930<sup>7</sup> e ganha uma conformação específica no contexto de “Guerra Fria” com novas determinações que extrapolam a reflexão gramsciana. Mas essas referências são úteis na compreensão do papel econômico do Estado e no estabelecimento da função social como parte da ampliação da função hegemônica em alguns países do Ocidente.

Em suma, a interpretação de Gramsci sobre o *Estado integral* (sociedade política + sociedade civil) resgata aspectos da sociedade civil “hegeliana” (conjunto de sociedades particulares etc.), mas incorpora novas determinações do objeto apreendidas tanto a partir dos avanços da pesquisa marxiana sobre a realidade econômica e social, em *O capital*, quanto captando as modificações nas *funções do Estado* resultantes do desenvolvimento das contradições do modo de produção capitalista e de suas especificidades regionais e históricas. O conceito de sociedade civil em Gramsci é atravessado pela luta de classes, mas sua estruturação específica é dada pela hierarquização dos APH’s em dado contexto histórico de dominação.

### **Considerações finais**

Em suma, enquanto em Gramsci a categoria de sociedade civil tem uma função central na questão da hegemonia e tem como conteúdo a estruturação dos APH’s articulados ao aparelho de Estado, em Marx a categoria está associada

<sup>7</sup> Vale destacar que o fascismo também significou uma reorganização da intervenção econômica do Estado sob o viés do corporativismo.

à produção material da vida no processo de crítica à dualidade Estado/sociedade civil própria das análises jusnaturalista e hegeliana.

Marx e Gramsci, por caminhos distintos, mas com pontos de partida comuns, desenvolveram a crítica ao Estado e à sociedade burguesa. A compreensão do problema do Estado e da sociedade burguesa passa, ainda hoje, pelas contribuições desses autores a partir das quais podemos refletir sobre as contradições das formas contemporâneas do Estado.

### Referências

- ABENDROTH, Wolfgang. *A história social do movimento trabalhista europeu*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- BARATTA, Giorgio. “Americanismo”. In: LIGUORI, Guido.; VOZA, Pasquale (org). *Dicionário gramsciano*. (1926-1937). São Paulo: Boitempo, 2017.
- BOBBIO, Norberto. *O conceito de sociedade civil*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.
- BUCCI-GLUCKSMANN, Christine. *Gramsci e o Estado*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.
- BUEY, F. Fernandez. *Actualidad del pensamiento político de Gramsci*. Barcelona: Ediciones Grijalbo, 1977.
- COUTINHO, Carlos Nelson. *Gramsci*. Porto Alegre: L&PM, 1981.
- COUTINHO, Carlos Nelson. “Introdução”. In: GRAMSCI, Antônio. *Cadernos do cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2017. Vol. 1.
- DIAS, Edmundo Fernandes. “Sobre a leitura dos textos gramscianos: usos e abusos”. In: DIAS, Edmundo Fernandes *et al.* *O outro Gramsci*. São Paulo: Xamã, 1996.
- ENDERLE, Rubens. “Apresentação”. In: MARX, Karl. *Crítica da filosofia do direito de Hegel*. São Paulo: Boitempo, 2010.
- GRAMSCI, Antônio. *Cuadernos de la cárcel*. Tomo 1 a 6. Puebla: Ediciones Era/Benemérita, 1999.
- GRAMSCI, Antônio. *Cadernos do cárcere*. Volume 3. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2011.
- GRAMSCI, Antônio. *Cadernos do cárcere*. Volume 4. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2015.
- GRAMSCI, Antônio. *Cadernos do cárcere*. Volume 1. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2017.
- LÊNIN, Vladimir Ilitch. *O Estado e a revolução: a doutrina do marxismo sobre o Estado e as tarefas do proletariado na revolução*. São Paulo: Boitempo, 2017.
- LÊNIN, Vladimir Ilitch. *Imperialismo, fase superior do capitalismo*. São Paulo: Global editora, 1979[1917].

LIGUORI, Guido. "Aparelho hegemônico". In: LIGUORI, Guido; VOZA, Pasquale. *Dicionário gramsciano (1926-1937)*. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, Karl. *Contribuição à crítica da Economia Política*. São Paulo: Expressão popular, 2008.

MARX, Karl. *Crítica da filosofia do direito de Hegel*. São Paulo: Boitempo, 2010.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. São Paulo: Boitempo, 2007.

SCHWRTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. Rio de Janeiro: Pubit Soluções Editoriais, 2007.

Recebido em 24 de agosto de 2021

Aprovado em 14 de outubro de 2021